

#### AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

#### PROCESSO DE COMPRA Nº 10/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para a aquisição de pacote de viagem, incluindo passagem aérea e hospedagem, para a participação de servidores do IPSPMP – PIRAPREV no 58º Congresso Nacional da ABIPEM.

As propostas devem conter as seguintes informações:

- Serem direcionadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV - CNPJ nº 10.543.660/0001-72;
- Deverá conter o preço unitário e global para prestação dos serviços;
- III) O pagamento ocorrerá à vista, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

Além das certidões descritas acima as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:







- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc).
- b) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (https://certidoes.cgu.gov.br/).
- c) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: administrativo@piraprev.sp.gov.br, até o dia 05 de Junho de 2025 às 17h.

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Piracaia, aos 02 de Junho de 2025.

CLAUDIA LEONCIO DA SILVA Superintendente IPSPMP- PIRAPREV



# TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6°, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1. Trata o presente Termo de Referência a contratação de empresa para a aquisição de pacote de viagem, incluindo passagem aérea e hospedagem, para a participação de servidores do IPSPMP PIRAPREV no 58º Congresso Nacional da ABIPEM.
- 1.2. A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

Item	Descrição/especificação do objeto	Unidade	Quantitativo
01	Passagem aérea ida São Paulo (SP) – Foz do Iguaçu (PR) em 24/06/2025.	Passagem	03
02	Passagem aérea volta Foz do Iguaçu (PR) - São Paulo (SP) em 27/06/2025.	Passagem	03
03	01 Quarto em hotel para 03 participantes para hospedagem em Foz do Iguaçu (PR) de 24/06/2025 a 27/06/2025.	Diárias	03

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021)

2.1. A contratação de uma empresa especializada na aquisição de pacotes de viagem, que abranja transporte aéreo e hospedagem, justifica-se para viabilizar a participação dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV em eventos relevantes do setor previdenciário, na contratação em comento, para participação no 58º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), a ser realizado de 25 a 27 de junho de 2025, em Foz do Iguaçu (PR).

A participação nesse evento é uma oportunidade para atualização profissional dos participantes. O congresso será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre investimentos para RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores de RPPS, Gestores Municipais, Membros dos Tribunais de Contas, Contadores, Atuários, Secretários de Finanças e de Administração e os Especialistas mais renomados do Brasil.





A contratação da empresa é essencial para garantir que todos os aspectos logísticos da viagem sejam geridos de forma eficiente, além de que a contratação de pacotes de viagem proporciona uma significativa redução de custos.

Portanto, considerando o impacto positivo que a participação no congresso terá no aprimoramento do conhecimento dos participantes e, consequentemente, no desenvolvimento da gestão previdenciária do PIRAPREV, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para viabilizar a presença dos servidores no evento.

- 2.2. A contratação em comento esta prevista no PCA Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.
- 2.8. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n° 14.133/2021)

Contratação de empresa para a aquisição de pacote de viagem, incluindo passagem aérea e hospedagem, conforme especificações definidas neste instrumento, para a participação de servidores do IPSPMP – PIRAPREV no seguinte congresso do setor previdenciário:

 58º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), nos dias 25 a 27 de Junho em Foz do Iguaçu (PR).

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Os serviços contratados devem estar plenamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 4.2. A agência deve incluir a reserva de passagens aéreas de ida e volta, preferencialmente com opções de reembolso de tarifa, e com horários e condições que atendam às necessidades dos participantes e deve providenciar a reserva de hospedagem em estabelecimento próximo ao local do congresso;
- 4.3. A empresa deve oferecer suporte completo durante todo o processo, incluindo atendimento para a resolução de problemas, alterações de itinerário e assistência em caso de imprevistos durante a viagem;





- 4.4. Manter atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), telefônico fixo ou celular, aplicativos de mensagens (whatsapp, ou similar);
- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

#### 5.1.1. Reserva de Transporte Aéreo:

a) Agendamento e Emissão de Bilhetes: A empresa contratada deverá realizar a reserva e a emissão das passagens aéreas para os servidores, conforme os horários e datas previamente acordados. É preferível que as passagens adquiridas incluam a opção de reembolso de tarifa, permitindo flexibilidade em caso de mudanças de planejamento, e preferencialmente a bagagem seja apenas de mão.

As datas previstas para partida e retorno são as seguintes:

- a. 58º Congresso Nacional da ABIPEM em Foz do Iguaçu-PR:
  - Ida: 24/06/2025
  - Volta: 27/06/2025, período da tarde ou noite.
- b) Política de Cancelamento: A empresa deverá fornecer ao PIRAPREV informações detalhadas sobre as condições de cancelamento das passagens aéreas, incluindo quaisquer taxas associadas e prazos para efetivação do cancelamento. Em situações em que o PIRAPREV necessite cancelar passagens, a empresa deve facilitar este processo, assegurando que o procedimento seja realizado de maneira ágil e com a minimização de possíveis penalidades.
- c) Reembolso e Acompanhamento: A empresa deverá estabelecer um processo claro para o reembolso das tarifas em caso de cancelamento das passagens. Isso inclui a gestão do acompanhamento do status dos reembolsos, assegurando que todas as solicitações sejam tratadas de forma célere e eficaz, com comunicação regular ao PIRAPREV sobre o andamento de cada caso.



#### 5.1.2. Reserva de Hospedagem

- a) **Confirmação de Acomodações:** A contratada deverá garantir a reserva de acomodações em estabelecimentos hoteleiros localizados nas proximidades do local do evento, que preferencialmente deverá incluir a opção de tarifa reembolsável, conforme detalhado abaixo:
  - a. 58º Congresso Nacional ABIPEM em Foz do Iguaçu-PR: RAFAIN Palace Hotel & Convention Av. Olímpio Rafagnin, 2357 Parque Imperatriz, Foz do Iguaçu PR, CEP: 85862-210
- b) **Check-in e Check-out:** A empresa deve assegurar que a hospedagem cubra os seguintes períodos de estadia:
  - a. De 24 a 27 de junho de 2025 (três noites)
- c) A reserva deverá incluir o serviço de Café da Manhã.

#### 5.1.3. Suporte e Assistência:

- a) **Apoio Durante a Viagem**: A empresa contratada deverá fornecer suporte contínuo ao participante durante toda a viagem, incluindo assistência em caso de imprevistos, como alterações de itinerário, problemas com as reservas e emergências.
- b) **Serviço de Atendimento**: Disponibilizar um canal de comunicação, por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), telefônico fixo ou celular, aplicativos de mensagens (Whatsapp ou similar), para que os participantes possam entrar em contato em qualquer momento para resolver questões relacionadas à viagem.
- 5.2. A Contratada deverá efetuar a emissão e entrega dos bilhetes de passagens e voucher de hospedagem após o recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.4. No preço ofertado deverão estar inclusas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos, deslocamento para atividades presenciais, e quaisquer outras





despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. 6.1. O instrumento do contrato será substituído por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do objeto.
- 6.4. Durante a execução do objeto são obrigações das partes:

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referencia e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.4.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do objeto;
- 6.4.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto deste Termo de Referência:
- 6.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas:
- 6.4.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.4.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,





ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 6.4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4.9. Não contratar, durante a prestação do serviço, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 6.4.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- 6.4.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 6.4.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.4.13. Manter durante todo o período de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa de licitação;
- 6.4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 6.4.15. Repassar a CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos acordados, por razões alheias ao controle da CONTRATADA:
- 6.4.16. Comunicar a CONTRATANTE quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 6.4.17. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;





- 6.4.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros:
- 6.4.19. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 6.4.20. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.4.21. Estar ciente da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética do PIRAPREV e de seu conteúdo, disponibilizado no site: https://piraprev.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2023/08/ato-normativo-01-politica-seguranca-informacao.pd, https://piraprev.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2022/09/codigo-de-etica-profissional.pdf.
- 6.4.22. A Contratada deverá responder as solicitações da contratante em, no máximo, 24 horas. As respostas, as solicitações, devem conter todos os dados necessários para o deslocamento dos participantes/viajantes/hospedes e controle da contratante, ou seja: valores, horários, itinerantes, rotas, previsões, locais e traslados entre outros necessários;
- 6.4.23. A Contratada deverá providenciar, em atendimento a solicitação do PIRAPREV, as reservas de passagens, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação das reservas.
- 6.4.24. A Contratada deverá efetuar reserva, marcação e remarcação de hospedagem e faturamento, bem como a eventual contratação de serviços correlatos, nas datas e locais estabelecidos;
- 6.4.25. A Contratada deverá operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional;
- 6.4.26. A Contratada deverá efetuar diretamente o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas e de hospedagens nos hotéis, nos respectivos prazos exigidos, ficando estabelecido que o IPSPMP PIRAPREV não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;





- 6.4.27. A Contratada deverá providenciar a realização de web check-in quando solicitado pelo IPSPMP PIRAPREV, com prazo mínimo de 48 horas;
- 6.4.28. A Contratada deve estar ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.4.29. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 6.4.30. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.4.31. Receber o objeto no prazo, que esteja em conformidade com a proposta aceita e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme inspeções realizadas;
- 6.4.32. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4.33. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.4.34. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 6.4.35. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.4.36. Cientificar o órgão de representação judicial do IPSPMP Piraprev para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.4.36. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





- 6.4.37. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 6.4.38. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.4.39. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.4.40. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.4.45. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, se necessário;
- 6.4.46. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas;
- 6.4.48. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6°, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O pagamento pela prestação dos serviços descritos neste termo será efetuado em moeda corrente nacional, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Administração.
- 7.1.1. Nos casos de depósito em conta corrente, nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
- 7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.





- 7.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10. Deverá ser observado pela CONTRATADA no ato de geração da nota fiscal/fatura, e do boleto, se for o caso, o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, salvo as hipóteses em que não haverá retenção, para que a CONTRATANTE, efetue a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores.
- 7.11. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.





- 8.2. Previamente à seleção do fornecedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 8.2.2 Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).
- 8.2.3 Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A estimativa do valor da contratação, de acordo Art. 23, incisos I e III, da Lei 14.133/21, será de R\$ 9.256,00 (nove mil duzentos e cinquenta e seis reais), obtida pela mediana dos





preços coletados conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preço e Planilha de Pesquisa de Preços, anexos ao processo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n° 14.133/2021)

10.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Termo serão atendidos com dotações do Orçamento de 2025, alocadas ao IPSPMP-PIRAPREV.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Piracaia, em 29 de Maio de 2025.

Maria Fernanda Rodrigues da Silva Auxiliar Administrativo